



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.215 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.065 de 31 de março de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do artigo 26, da Lei Municipal nº 3.065/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 26. *Serão designados servidores efetivos para o desempenho da função de Comissão de Processos Administrativos e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, sendo: 12 (doze) servidores que poderão alternar na participação dos Processos de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos.”*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.065/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL